



# MANUAL

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ARIQUEMES – RO**

**2010**



## ÍNDICE

MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO .....	3
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS.....	3
DO COORDENADOR DE CURSO .....	4
DO PROFESSOR ORIENTADOR .....	4
DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC .....	5
DO ORIENTANDO.....	5
DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO .....	6
DO PROJETO DE TCC.....	6
DO TCC.....	7
DA BANCA EXAMINADORA.....	8
DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS.....	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9

## MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é uma atividade obrigatória, quando constar do Projeto Pedagógico do Curso e tem como objetivos:

**I** - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.

**II** - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.

**III** - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.

**IV** - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

**V** - Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

**VI** - Estimular a construção do conhecimento coletivo.

**VII** - Estimular a interdisciplinaridade.

**VIII** - Estimular a inovação tecnológica.

**IX** - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

**X** - Estimular a formação continuada.

**Art. 2º** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente de acordo com Manual para Trabalhos Acadêmicos e Científicos da FAEMA.

**§ 1º** O TCC será caracterizado por:

- a) revisão bibliográfica;
- b) estudo de caso;
- c) pesquisa de campo e/ou levantamento;
- d) pesquisa documental;
- e) pesquisa experimental;
- f) pesquisa participante e/ou pesquisa ação.

**§ 2º** É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

**Art. 3º** O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em uma ou duas etapas, denominadas TCC I e II.

### DO COORDENADOR DE CURSO

**Art. 4º** Compete ao Coordenador de Curso:

I - Designar professores para as disciplinas TCC I e II.

II - Providenciar a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

III - Homologar as decisões referentes ao TCC.

IV – Submeter ao Colegiado de Curso normas e instruções complementares ao TCC.

V - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final.

VI - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os discentes e docentes que estão desenvolvendo o TCC, quando e se necessário.

VII - Definir, juntamente com o Professor Orientador e professores das disciplinas TCCs, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.

VIII - Constituir e designar as Bancas Examinadoras dos TCCs.

### DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 5º** O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, homologado pela Coordenadoria de Curso, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da FAEMA, podendo existir co-orientador, que quando não pertencente ao quadro docente da IES, o mesmo deverá ser devidamente credenciado.

§ 2º Cada professor orientador poderá orientar no máximo 10 (dez) alunos por semestre, devendo realizar orientações com os discentes sob a sua responsabilidade, em datas, locais e horários previamente agendados.

§ 3º O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser profissional com conhecimento técnico-científico reconhecido no assunto em questão.

**Art. 6º** Será permitida substituição do Professor Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e encaminhada à Coordenadoria de Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega da versão do TCC, que será submetida a defesa.

**Parágrafo único.** Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

**Art. 7º** Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar o(s) discentes(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final.

II - Realizar reuniões periódicas, de acordo com cronograma de trabalho pré-estabelecido e acordado com o orientando e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Coordenador de Curso.

III - Participar das reuniões com o Coordenador do Curso, como previsto no art. 4º, inciso VI deste manual.

IV - Presidir a Banca Examinadora.

V - Orientar o discente na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme Manual para Trabalhos Acadêmicos e Científicos da FAEMA.

VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar o aluno a fazer as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VII - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em outras instituições ou espaços sociais.

VIII – Indicar, se necessário, à Coordenadoria de Curso a homologação de co-orientador.

#### **DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC**

**Art. 8º** Compete ao Professor da disciplina de TCC:

I - Elaborar plano de ensino.

II – Fomentar o processo de elaboração do projeto de pesquisa para o TCC, instrumentalizando o discente em todas as suas etapas.

III – Orientar os discentes quanto à infra -estrutura de apoio para o desenvolvimento dos projetos preliminares de TCC.

IV – Promover o intercâmbio de idéias e experiências entre os professores orientadores e discentes.

V – Manter cadastro atualizado de Professores Orientadores, com respectivas áreas de conhecimento.

VI - Appreciar e emitir parecer técnico, por escrito, sobre o projeto de pesquisa para o TCC, juntamente com o Professor Orientador, quando necessário.

#### **DO ORIENTANDO**

**Art. 9º** São obrigações do(s) orientandos(s):

I - Cursar as disciplinas TCC I / II e III, quando for o caso.

- II - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa para o TCC em conformidade com este Manual e Manual para Trabalhos Acadêmicos e Científicos da FAEMA.
- III – Submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e/ou instituições reguladoras, o projeto de pesquisa para o TCC, quando necessário.
- IV - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador.
- V - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador e/ou Coordenador de Curso.
- VI - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VII - Participar das reuniões periódicas, conforme cronograma de trabalho pré-estabelecido, com o Professor orientador.
- VIII - Participar de seminários referentes ao TCC.
- IX - Entregar ao Professor Orientador a versão final do TCC (corrigido de acordo com as recomendações da Banca Examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros.
- X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

#### DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 10º** A supervisão e o acompanhamento dos trabalhos serão feitos por meio de reuniões, previamente estabelecidas em cronograma de trabalho acordado entre o Professor Orientador e Orientando(s).

**Parágrafo único.** Após cada reunião de orientação deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo orientador e orientando.

#### DO PROJETO DE TCC

**Art. 11** O Projeto de Pesquisa para o TCC constitui-se atividade e condição obrigatória para o desenvolvimento da Pesquisa - TCC.

**Art. 12** O tema para o Projeto de Pesquisa para o TCC deve seguir linha de pesquisa por área de conhecimento definidas pela FAEMA.

**Art. 13** A avaliação do Projeto de Pesquisa para o TCC será realizada pelo Professor da disciplina, ouvido(s), quando necessário, o(s) professor(es) constantes do cadastro de Orientadores.

**Art. 14** O Projeto de pesquisa para o TCC será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância.

II. Exequibilidade

III. Viabilidade.

IV. Cronograma de execução.

**Art. 15** São condições necessárias para aprovação do Projeto de TCC:

I. Apresentação de Projeto de Pesquisa para o TCC por escrito, elaborado de acordo com o Manual para Trabalhos Acadêmicos e Científicos da FAEMA.

II. Aprovação do Projeto de Pesquisa para o TCC, pelo Professor Orientador.

III. Aprovação em avaliação parcial, quando houver, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto.

### DO TCC

**Art. 16** O TCC caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado, defesa final e entrega da versão final do TCC e demais documentações pertinentes.

**Parágrafo único.** Entende-se por TCC o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC conforme Manual para Trabalhos Acadêmicos e Científicos da FAEMA.

**Art. 17** No ato de solicitação de data para Defesa Final, o orientando deverá encaminhar ao Professor Orientador, 04 (quatro) cópias do TCC (em espiral), devidamente assinadas pelo mesmo.

**Parágrafo único.** Também deverão ser entregues as atas das reuniões realizadas com o Professor Orientador e carta de autorização para a defesa final, assinada pelo mesmo.

**Art. 18** A Defesa Final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de Banca Examinadora.

I - O discente terá no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação oral.

II – A Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para realizar considerações e arguições.

III - O discente terá até 10 (dez) minutos para responder aos examinadores.

**Art. 19** São condições necessárias para aprovação em TCC:

I – ser aprovado em Defesa Final do TCC.

II – depositar 02 (duas) cópias em capa dura, em cor preta com escritas douradas, junto a SECON, destinadas a Coordenadoria de Curso, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de defesa final, com as correções sugeridas e solicitadas pela Banca Examinadora e assinadas pelo Professor Orientador e cópia eletrônica em CD, conforme modelo disponibilizado no site [www.faema.edu.br](http://www.faema.edu.br).

#### DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 20** A avaliação final do TCC será feita por uma Banca Examinadora composta de 03 (três) professores, organizada e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 1º O Professor Orientador, componente da Banca Examinadora, será seu Presidente.

§ 2º Os demais componentes da Banca serão denominados examinadores.

§ 3º A Coordenadoria de Curso indicará um professor examinador suplente.

§ 4º Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenadoria de Curso indicará um professor substituto.

§ 5º A critério do Presidente da Banca Examinadora e por motivo justo, o mesmo poderá determinar a suspensão dos trabalhos, realizando o registro em ata e encaminhando a Coordenadoria de Curso para providências.

**Art. 21** A atribuição de notas pelos membros da Banca Examinadora ocorrerá após o encerramento da etapa de respostas às arguições, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o trabalho escrito; apresentação oral e defesa na arguição.

§ 1º A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, conforme Boletim de Avaliação de Defesa Final do TCC.

§ 2º A média aritmética será calculada considerando as notas atribuídas pelos 02 (dois) professores examinadores.

§ 3º Para aprovação, o aluno deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 4º Após a apresentação oral e arguição, os membros da banca examinadora se reunirão, sem a presença do discente e do público, e deliberarão sobre a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do TCC apresentado, comunicando a decisão, imediatamente ao discente. A nota final da disciplina somente será atribuída e divulgada, após a entrega da versão final do TCC.

§ 5º Quando houver indicações para reformulação do TCC, as mesmas deverão ser entregues por escrito ao discente.

§ 6º Caso o discente tenha sido reprovado, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

#### DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 22** A FAEMA proporcionará aos seus discentes a oportunidade de divulgarem para a comunidade interna e externa os trabalhos e as produções realizadas, por meio de:

- a) Internet no site [www.faema.edu.br](http://www.faema.edu.br);
- b) Revista Científica da FAEMA;
- c) Anais do Fórum Anual da FAEMA;

d) Biblioteca “Júlio Bordignon”.

**Art. 23** A FAEMA reserva-se o direito de disponibilizar os TCCs em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

**Parágrafo único.** Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24** Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

**Art. 25** Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério da Coordenadoria de Curso.

**Art. 26** Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

**Art. 27** Ao aluno poderá ser concedida, a critério da Coordenadoria de Curso, a dispensa da elaboração do TCC e de sua defesa, nos casos em que o mesmo tenha publicado artigo científico em revista indexada (Revista Científica da FAEMA ou *Qualis C* no mínimo), ou tenha em mãos a referida carta de aceite até o penúltimo semestre de seu curso, ou seja, até o semestre imediatamente anterior àquele que antecede o da defesa do TCC.

**Art. 28** Em cumprimento à Proposição Nº 2010.19.07379-01, de 19 de outubro de 2010, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o TCC poderá ser submetido a softwares de busca de similaridade na internet e em banco de dados visando à coibição do plágio, além de resguardar os direitos autorais.

**Art. 29** Ao ser verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, ou até mesmo auto-plágio, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação, com a conseqüente reprovação na disciplina TCC.

**Art. 30** As Coordenadorias de Curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

**Art. 31** Os casos omissos a este manual serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE/FAEMA, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Ariquemes, 10 de dezembro de 2010.

AIRTON LEITE COSTA  
Diretor Geral/FAEMA